Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Serafim Bairral, 535 -Centro - Aperibé -RJ
CNPJ: 14.692.247/0001-20 Cep:28495-000

FMMA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ

PROTOCOLO
Nº 0023/2022
05/12/2022
funcionário

Para: Secretaria Municipal de Administração
Ao: Setor de Compras
Solicitamos:

[ ] Aquisição de Materiais [X] Contratação de Serviços

[X] Emissão de Nota de Empenho [ ] Ordinário [X] Global [ ] Estimativo

[X] Emissão de Ordem de Pagamento

ASSUNTO: Contratação de consultoria de pessoa jurídica especializada em direito ambiental, para adequação, alteração e elaboração de legislação ambiental do município (Regulamentação do Código Florestal – Lei Municipal nº482/2011 e nº486/2011, propondo a estruturação e coordenação do Licenciamento e Fiscalização Ambiental , conforme legislação estadual).

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação desse serviço uma vez que a legislação ambiental do município precisa ser revista, para que secretaria municipal do ambiente possa realizar todos procedimentos administrativo referente ao seu poder de polícia ambiental, bem como adequação da legislação conforme legislações Federal e Estadual.

Órgão:15
Unidade:1502
Programa de Trabalho:185410054 2.049
Natureza de Despesa:3390.39.000
Fonte:04
Cód. Reduzido:

Aperibé, 06 de dezembro de 2022.

Marco Antônio Sardinha Vieira
Secretário Municipal do Ambiente
MAT: 5203

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROC. N.º 024/2022
FOLHAS N.º 03
VISTO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Serafim Bairral, 535 -Centro - Aperibé -RJ
CNPJ: 14.692.247/0001-20 Cep:28495-000

FMMA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 . Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato, entrega da documentação exigida para contratação e retirada da Nota de Empenho;

2 . No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos mesmos;

3. Prazo de execução: 04(quatro) meses;

4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

5. Tipo de empenho: Global

6. O pagamento pelos serviços prestados será feito através de comprovação de execução atestada pela fiscalização do Contrato junto às faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação destas, respeitada a ordem cronológica de pagamento instituída pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

7. A elaboração de Regulamentação do Código Ambiental, Lei Municipal nº 482/2011, e alteração da Lei Municipal n° 486/2011, no sentido de atualizar as tipologias de licenças ambientais, bem como propor a estruturação e coordenação de fiscalização ambiental, conforme a legislação estadual, deverão ser entregues no prazo máximo de 4 (quatro) meses.

Aperibé, 06 de dezembro de 2022.

Marco Antônio Sardinha Vieira
Secretário Municipal do Ambiente
MAT: 5203

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROC. N.º 024/2022
FOLHAS N.º 24
VISTO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Serafim Bairral, 535 -Centro - Aperibé -RJ
CNPJ: 14.692.247/0001-20 Cep:28495-000

FMMA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

Aquisição de material permanente, para atuação dos servidores desta secretaria em uso direto nas fiscalizações contra crime ambiental, licenciamento ambiental das atividades poluidoras e monitoramento nas Unidades de Conservação.

01.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quantidade
1.	Contratação de consultoria de pessoa jurídica especializada em direito ambiental, para adequação, alteração e elaboração de legislação ambiental do município (Regulamentação do Código Florestal – Lei Municipal nº482/2011 e nº486/2011, propondo a estruturação e coordenação do Licenciamento e Fiscalização Ambiental , conforme legislação estadual).	SERV.	04 (meses)

02– CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

1 . Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato, entrega da documentação exigida para contratação e retirada da Nota de Empenho;

2 . No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;

4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

5. Tipo de Empenho: Ordinário;

6. O pagamento será no 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não seja o ordenador de despesa e devidamente registrado no almoxarifado.

03 – DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

03.1 – Faz-se necessário a aquisição destes materiais tendo em vista a necessidade para atuação nas fiscalizações contra crime ambiental, licenciamento ambiental das atividades poluidoras e monitoramento nas Unidades de Conservação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Serafim Bairral, 535 -Centro - Aperibé -RJ
CNPJ: 14.692.247/0001-20 Cep:28495-000

FMMA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ

04 – DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

04.1 – A unidade administrativa solicitante é o **Fundo Municipal do Meio Ambiente**, uma vez que se trata de atender à necessidade desta secretaria.

05 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

05.1 - O regime de execução é **INDIRETO**, nos termos do Inciso VIII, alínea a do Art. 6° da Lei de Licitações.

06 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS (DESPESA)

06.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao Secretário Municipal do Ambiente, designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

06.2 – A fiscalização deste termo será designada formalmente pelo Secretário Municipal do Ambiente, para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos das execuções das prestações dos serviços e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.

06.3 – O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

06.4 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do item 06.2, incumbe:

I - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das execuções, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Serafim Bairral, 535 -Centro - Aperibé -RJ
CNPJ: 14.692.247/0001-20 Cep:28495-000
FMMA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ

III – Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

06.5 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMA-RJ ou modificação da contratação.

06.6 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

06.7 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

06.8 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante PMA-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMA-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMA-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

07 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.1 – Da Contratada

07.1.1 – Manter (objeto), durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em participação de certames de licitações e ou dispensas e inexigibilidades.

07.1.2 – Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Serafim Bairral, 535 -Centro - Aperibé -RJ
CNPJ: 14.692.247/0001-20 Cep:28495-000
FMMA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ

07.1.3 – Executar os serviços do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, caso necessário a realização de certame de licitação.

07.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

07.1.5 – Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMA-RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a PMA-RJ.

07.1.6 - Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

07.1.7 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

07.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

07.1.9 – Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMA-RJ ao serviço em questão.

07.1.10 – Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMA-RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

07.1.11 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da PMA-RJ.

07.1.12 – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMA-RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Serafim Bairral, 535 -Centro - Aperibé -RJ
CNPJ: 14.692.247/0001-20 Cep:28495-000
FMMA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ

07.1.13 – Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orienta-los sobre as normas técnicas de segurança do trabalho.

07.2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

07.2.1 – Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

07.2.2 – Realizar o devido pagamento de acordo com os serviços executados.

07.2.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da PMA-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

08 – VISTORIA

08.1 – As Empresas interessadas poderão comparecer ao Setor de Compras da PMA-RJ, localizada no Edifício Sede Administrativa, localizada a Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos- Aperibé – RJ, para dirimir quaisquer dúvidas, inerentes aos serviços a serem contratadas.

08.1 –É de responsabilidade das empresas o conhecimento das características dos serviços necessários a realização do objeto desta contratação.

09–DOS PRAZOS

09.1 – Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato, entrega da documentação exigida para contratação e retirada da Nota de Empenho.

10 – DO CUSTO ESTIMADO

10.1 – O custo estimado para desembolso da Administração Pública será fundamentado nos preços praticados no mercado, de acordo com o estimado em orçamento de no mínimo 03 (três) empresas, mantendo a média das duas propostas de menor valor apresentado, após a avaliação pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Serafim Bairral, 535 -Centro - Aperibé -RJ
CNPJ: 14.692.247/0001-20 Cep:28495-000

FMMA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ

11 – DOS ORÇAMENTOS /DAS PROPOSTAS/ DOS DOCUMENTOS

11.1 – Para efeito de cotação a Prefeitura Municipal tratará da seguinte forma:

a – **Do Orçamento:** São cotações da prestação de serviços apresentadas pelas empresas que serão utilizadas para a verificação da média dos preços de mercado a serem praticados na contratação da despesa de acordo com a modalidade licitatória, ou dispensa de licitação.

b – **Da Proposta**: A proposta é a cotação das empresas participantes do processo licitatório ou no processo de dispensa de licitação.

11.2 - As empresas participantes apresentarão suas propostas (modo simplificado) dentro do modelo de orçamento de sua preferência, em papel timbrado da empresa.

11.3 – O Orçamento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

11.4 – Não poderá conter rasuras ou emendas nos preços unitários e total, caso aplicável.

11.5 – A empresa poderá encaminhar seu orçamento por e-mail, até a data e horário máximo estabelecido pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogado a seu critério, devendo comunicar aos interessados participantes do presente processo, sendo que todos os documentos deverão ser digitalizados individualmente considerando o seu verso quando houver.

11.6 – A atividade da empresa terá que ser compatível com o objeto a ser contratado.

11.7 – Na avaliação quando for verificado o item 08.2 (licitação dispensável) o Setor de Compras – SECOP tomará as seguintes providências, para a empresa que apresentar menor valor do orçamento:

11.7.1 - Requererá as cópias dos documentos abaixo descritos, considerando o seu verso quando houver, devendo ser entregue diretamente na SECOP ou na forma do item 09.4:

I – Ato Constitutivo e as alterações – de acordo com a empresa;
II - Comprovante de Inscrição Estadual e (ou) Municipal, caso aplicável;
III – Identidade e CPF do representante legal.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Serafim Bairral, 535 -Centro - Aperibé -RJ
CNPJ: 14.692.247/0001-20 Cep:28495-000
FMMA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ

11.7.2 – Emitirá as Certidão de INSS, FGTS e TRABALHISTA, que deverão estar em vigência, e, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil em situação cadastral **ATIVA**, devendo ser autenticados e validados por servidor do SECOP.

11.8 – A Administração Pública poderá requerer os documentos oficiais para dirimir quaisquer dúvidas e/ou emitir novos documentos em sites oficiais para confirmação de sua autenticidade.

11.9 – A despesa global estimada máxima a ser paga pela Administração Pública Municipal terá como referência a avaliação da média dos dois menores orçamentos apresentados.

12–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1–As despesas decorrentes das obrigações a serem assumidas são de fontes próprias e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária

FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº: 7

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 1854100542,049

NATUREZA DE DESPESA: .3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE:04

13 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1 – Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE, ou quando necessários, AOS FUNDOS MUNICIPAIS, com seguintes dados:

"Prefeitura Municipal de Aperibé
Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Verdes Campos – Aperibé – RJ
CEP.: 28+495-000
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ: 36.288.900/0001-23"

13.2– O pagamento será efetuado pela PMA-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

PROC. N.º 224 / 2022
FOLHAS N.º 11
VISTO

13.3– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.4– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa da PMA-RJ, em processo próprio.

13.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

13.6 – As Certidões do INSS e FGTS deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

13.7 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.
13.8– A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

Aperibé - RJ, em 06 de dezembro de 2022.

Marco Antônio Sardinha Vieira
Secretário Municipal do Ambiente
MAT: 5203

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Aperibé

PROC. Nº 024/2022
FOLHAS Nº 12
VISTO: up

Pedido de Solicitação de Preços

Processo : 0024-2022 Dt.Solicitação: 06/12/2022

Fornecedor : LEGALIZAR CONSULTORIA AMBIENTAL, ENGENHARIA AMBIENTAL, ESG E SUSTENTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ : 14503487/0001-30

Dt Resposta: 01-06-2023

Objeto : CONTRATAÇÃO CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO AMBIENTAL, PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEG. AMBIENTAL (REGULAMENTAÇÃO DO CÓD FLORESTAL)-LEI MUN. Nº482/2011 E Nº486/2011, PROPONDO A ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISC. AMBIENTAL CONFORME LEG. ESTADUAL.

	Nome	Marca	UND.	QTD.	Vlr.Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO AMBIENTAL PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO (REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL - LEI MUNICIPAL Nº 482/2011 E Nº 486/2011, PROPONDO A ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL).	MENSAL	MES	4	R$15.750,00	R$63.000,00

Total R$63.000,00

1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO COMTRATO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO;
2. NO PREÇO APRESENTADO, DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS NECESSARIOS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS;
3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(QUATRO) MESES.
4. A VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60(SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO;
5. TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
6. O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO JUNTO ÀS FATURAS, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DA APRESENTAÇÃO DESTAS, RESPEITADA A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO INSTRUÍDA PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;
7. A ELABORAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO AMBIENTAL, LEI MUNICIPAL Nº 482/2011, E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 486/2011, NO SENTIDO DE ATUALIZAR AS TIPOLOGIAS E LICENÇAS AMBIENTAIS, BEM COMO PROPOR A ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESTADUAL, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MAXIMO DDE 4 (QUATRO) MESES.

Assinar e carimbar o CNPJ.

Dra. Caroline de Paula Balbino
ADVOGADA
DIRETORA GERAL GRUPO LEGALIZAR
OAB-MG 109.612
(32) 98832-1996

14503487/0001-30
Legalizar Consultoria Ambiental Ltda. - ME
Av. Ary Barroso, 262 - Jardim Glória
CEP 36500-000 - Ubá - MG

Recebido por e mail em 01/06/23 fls. 524

Desenvolvido por SAPITUR

Scanned with CamScanner

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Aperibé

PROC. Nº 0241 2022
FOLHAS Nº 13
VISTO

Pedido de Solicitação de Preços

Processo : 0024-2022 Dt.Solicitação: 06/12/2022

Fornecedor : Econsult Engenharia Ambiental LTDA

CPF/CNPJ : 36.178.383/0001-30

Dt Resposta: 08/06/2023

Objeto : CONTRATAÇÃO CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO AMBIENTAL, PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEG. AMBIENTAL (REGULAMENTAÇÃO DO CÓD FLORESTAL)-LEI MUN. N°482/2011 E N°486/2011, PROPONDO A ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISC. AMBIENTAL CONFORME LEG. ESTADUAL.

	Nome	Marca	UND.	QTD.	Vlr.Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO AMBIENTAL PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO (REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL - LEI MUNICIPAL Nº 482/2011 E Nº 486/2011, PROPONDO A ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL).	-----	MES	4	R$ 14.500,00	R$ 58.000,00

Total

1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO COMTRATO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO;
2. NO PREÇO APRESENTADO, DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS NECESSARIOS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS;
3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(QUATRO) MESES.
4. A VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60(SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO;
5. TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
6. O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO JUNTO ÀS FATURAS, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DA APRESENTAÇÃO DESTAS, RESPEITADA A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO INSTRUÍDA PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;
7. A ELABORAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO AMBIENTAL, LEI MUNICIPAL Nº 482/2011, E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 486/2011, NO SENTIDO DE ATUALIZAR AS TIPOLOGIAS E LICENÇAS AMBIENTAIS, BEM COMO PROPOR A ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESTADUAL, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MAXIMO DDE 4 (QUATRO) MESES.

Assinar e carimbar o CNPJ.

Econsult Engenharia Ambiental LTDA
CNPJ Nº 36.178.383/0001-30
22 999634749

Recebido por e-mail em 08/06/23 fls. 5214

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Aperibé

PROC. Nº 024/2022
FOLHAS Nº 14
VISTO.

Pedido de Solicitação de Preços

Processo : 0024-2022 Dt.Solicitação: 06/12/2022

Fornecedor : NEVES & POSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ : 18.151.996/0001-00

Dt Resposta: 12/06/23

Objeto : CONTRATAÇÃO CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO AMBIENTAL, PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEG. AMBIENTAL (REGULAMENTAÇÃO DO CÓD FLORESTAL)-LEI MUN. Nº482/2011 E Nº486/2011, PROPONDO A ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISC. AMBIENTAL CONFORME LEG. ESTADUAL.

	Nome	Marca	UND.	QTD.	Vlr.Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO AMBIENTAL PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO (REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL - LEI MUNICIPAL Nº 482/2011 E Nº 486/2011, PROPONDO A ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL).		MES	4	R$13.250,00	R$53.000,00

Total R$53.000,00

1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO COMTRATO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO;
2. NO PREÇO APRESENTADO, DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS NECESSARIOS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS;
3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(QUATRO) MESES.
4. A VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60(SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO;
5. TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
6. O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO JUNTO ÀS FATURAS, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DA APRESENTAÇÃO DESTAS, RESPEITADA A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO INSTRUÍDA PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;
7. A ELABORAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO AMBIENTAL, LEI MUNICIPAL Nº 482/2011, E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 486/2011, NO SENTIDO DE ATUALIZAR AS TIPOLOGIAS E LICENÇAS AMBIENTAIS, BEM COMO PROPOR A ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESTADUAL, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MAXIMO DDE 4 (QUATRO) MESES.

Assinar e carimbar o CNPJ.

Aline Neves Baptista

Recebido por e mail em 12/06/23. [illegible]

Documento assinado digitalmente
gov.br LEILA POSE SANCHES
Data: 31/05/2023 19:03:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: PROC 0024/2022 FMMA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Pesquisa realizada entre 26/05/2023 10:37:10 e 30/05/2023 10:52:12

PROC. Nº 0241/22
FOLHAS Nº 15
VISTO:

Relatório gerado no dia 26/05/2023 10:56:41 (IP: 186.193.253.90)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

"Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 49.000,00 (un)	-	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS	134	10/03/2022	R$ 50.000,00
2	ADMINISTRAÇÃO DO IMES/FAFICA | Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva/SP	62022	17/01/2022	R$ 48.000,00
Valor Unitário				R$ 49.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 49.000,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 49.000,00

Valor Global: R$ 49.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Preço Estimado: R$ 49.000,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 49.000,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 49.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	PARA CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO AMBIENTAL, PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 50.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS **Data:** 10/03/2022 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO A COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE EM UM PERÍODO DE 120 DIAS.

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO À COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE EM UM PERÍODO DE 120 DIAS.** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO À COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE EM UM PERÍODO DE 120 DIAS.

Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 134
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_ribas_do_rio_pardo
Quantidade: 1
UF: MS

PROC. Nº 024/22
FOLHAS Nº 16
VISTO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.075.217/0001-30 * VENCEDOR *	OLIVEIRA & ABDUL AHAD ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 50.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço — **R$ 48.000,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ADMINISTRAÇÃO DO IMES/FAFICA
Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva/SP

Objeto: Contratação de sociedade de advogados regularmente constituída para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica por doze meses

Descrição: **Consultoria e Assessoria Jurídica** - Consultoria e Assessoria Jurídica

Data: 17/01/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 62022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 54.94.56.24/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 1
Unidade: Srv
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.274.638/0001-05 * VENCEDOR *	FRANCO DE MENEZES ADVOGADOS	R$ 48.000,00

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Aperibé

Mapa de Preços (Solicitação de Preços)

Compra

Processo : 0024-2022 Data de Abertura do Processo de Compras: 06/12/2022

Situação : ENVIADA PARA CONTABILIDADE Data Situação: 10/07/2023

Objeto : CONTRATAÇÃO CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO AMBIENTAL, PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEG. AMBIENTAL (REGULAMENTAÇÃO DO CÓD FLORESTAL)-LEI MUN. N°482/2011 E N°486/2011, PROPONDO A ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISC. AMBIENTAL CONFORME LEG. ESTADUAL.

Referência:

Legenda: Vencedor; Empate; Desclassificado; Média Referência

Fornecedores

01 - LEGALIZAR CONSULTORIA AMBIENTAL, ENGENHARIA AMBIENTAL, ESG E SUSTENTABILIDADE LTDA

02 - ECONSULT ENGENHARIA AMBIENTAL

03 - NEVES E POSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Mapa de Preços

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Total Mínimo	01 Unit.	02 Unit.	03 Unit.
01-CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO AMBIENTAL PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO (REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL - LEI MUNICIPAL N° 482/2011 E N° 486/2011, PROPONDO A ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL).	MES	4	53.000,00	15.750,00	14.500,00	13.250,00
Total por Fornecedor				0,00	0,00	53.000,00

Jeanine Lugão Eccard
Departamento de Compras
Matrícula: 5214

PROC. Nº 0024/2022
FOLHAS Nº 14
VISTO

PROC. Nº 024/22
FOLHAS Nº 18
VISTO.

"NEVES, POSE & AVZARADEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS"

1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) **Alice Neves Baptista**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº. 125.813 e no CPF sob o nº 291.268.818-37, residente e domiciliada na Rua General Glicério, nº 364, apto. 803, bairro Laranjeiras, na cidade Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro;

b) **Leila Pose Sanches**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº. 83.185. e no CPF sob o nº 003.179.547-17, residente e domiciliada na Rua Sambaíba, nº 68, apto. 201, bairro Leblon, na cidade Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro; e

c) **Pedro Curvello Saavedra Avzaradel**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº. 142.300 e no CPF sob o nº 865.974.857-34, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº 102, apto. 201, bairro Glória, na cidade Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro;

resolvem os sócios, de comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as deliberações abaixo transcritas:

1 – DELIBERAÇÃO

A sociedade terá sua denominação social alterada para **"NEVES & POSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**

2 – DELIBERAÇÃO

Alterar a divisão de cotas do capital social definindo o seu valor nominal de R$ 1,00 para cada cota integralizada. Com a deliberação acima a cláusula quinta do capital social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA
CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Leila Pose Sanches	2.040	2.040,00
Alice Neves Baptista	1.980	1.980,00
Pedro Curvello Saavedra Avzaradel	1.980	1.980,00
Total	**6.000**	**6.000,00**

3 - DELIBERAÇÃO

O sócio **Pedro Curvello Saavedra Avzaradel**, detentor de 1.980 (mil novecentos e oitenta) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, por

PROC. Nº 024/22
FOLHAS Nº 19
VISTO

não ter mais interesse em permanecer na sociedade cede e transfere por venda a totalidade das suas cotas pelo preço certo e ajustado de R$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais) para as sócias remanescentes **Alice Neves Baptista** e **Leila Pose Sanches**, todos já identificados e qualificados acima, na seguinte proporção: A sócia **Alice Neves Baptista** adquire 1.020 cotas no valor total de R$ R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) e a sócia **Leila Pose Sanches** adquire 960 cotas no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), dando o vendedor aos compradores plena e geral quitação.
Com a deliberação acima a cláusula quinta do contrato social passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA
CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Leila Pose Sanches	3.000	3.000,00
Alice Neves Baptista	3.000	3.000,00
Total	**6.000**	**6.000,00**

Em virtude das deliberações acima aprovadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da NEVES, POSE & AVZARADEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "NEVES & POSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS"

Parágrafo Único – Em caso de falecimento de sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção da denominação atual.

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ataulfo de Paiva 706, grupo 202, Leblon, CEP 22440-033.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

PROC. Nº 024/22
FOLHAS Nº 20
VISTO:

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 27 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA
CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Leila Pose Sanches	3.000	3.000,00
Alice Neves Baptista	3.000	3.000,00
Total	**6.000**	**6.000,00**

CLÁUSULA SEXTA
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único – Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

CLÁUSULA SÉTIMA
ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios sociais cabe as sócias *Alice Neves Baptista* e *Leila Pose Sanches* que usarão o título de "Sócias-Administradores".

Parágrafo 1º- As Sócias-Administradores poderão agir em conjunto ou separadamente, salvo com relação à celebração de contratos de qualquer natureza, sujeitos ao consentimento expresso de, no mínimo, dois sócios.

Parágrafo 2º – É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 3º – Serão atribuídos *pro labore* mensais às Sócias-Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo 4º – As sócias terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

PROC. Nº 024/22
FOLHAS Nº 21
VISTO

CLÁUSULA OITAVA
REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo 1º – A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo 2º – As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócia-Administradora ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 3º – A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 4º – As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º – A reunião será instalada mediante a presença de no mínimo 2 (dois) sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo 6º – As deliberações serão tomadas por maioria do capital social, salvo nas hipóteses em que as normas aplicáveis prevejam quórum mais elevado.

Parágrafo 7º – As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA NONA
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14 - Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA
RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo 1º – Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo 2º – Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo 3º – a Sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base neles.

PROC. Nº 024/22
FOLHAS Nº 22
VISTO

Parágrafo 4º – Os sócios não poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, ressalvado o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA ONZE
RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo 1º – A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo 2º – Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em, no máximo, 6 (seis) prestações mensais, com a primeira parcela vencendo em 30 dias da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DOZE
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo único – Em caso de morte de um dos sócios, caberão aos herdeiros do sócio falecido as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TREZE
EXCLUSÃO DE SÓCIOS

É facultada a exclusão de sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º, *caput* e parágrafo único, do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB.

Parágrafo único – A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

CLÁUSULA QUATORZE
DO FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUINZE
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As sócias Alice Neves Baptista e Leila Pose Sanches declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercerem a

PROC. Nº 024/22
FOLHAS Nº 23
VISTO:

advocacia ou participarem desta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2013.

Alice Neves Baptista

Leila Pose Sanches

Pedro Curvello Saavedra Avzaradel

Testemunhas:

Nome: JENNIFER SANTOS PEREIRA
Identidade: 102.154 OAB/RJ
CPF: 101.454.434-23.

Nome:
Identidade: 3660.211
CPF: 47234668715

PROC. Nº 024/22
FOLHAS Nº 24
VISTO:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Estado do Rio de Janeiro

Certifico que a presente alteração contratual encontra-se registrada nesta Seção, desde onze de novembro de dois mil e treze---------- sob o nro. RS. 003.519/2013.----------

Rio de Janeiro, onze de novembro de dois mil e treze ----------

---

Oficial do Registro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº 024122
FOLHAS Nº 25
VISTO:

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**4739746410**
ÓRGÃO	**F/SUBTF/CIS-3**
CONTROLE	**887862024**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

NEVES E POSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AVN ATAULFO DE PAIVA 000706 GRP 202
LEBLON RIO DE JANEIRO 22440-033 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
18.151.996/0001-00	**0.595.426-6**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 2023. HORA: 15:57:42

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PROC. Nº 024/22
FOLHAS Nº 26
VISTO:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.151.996/0001-00 **MATRIZ**		**03/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
NEVES & POSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ATAULFO DE PAIVA	**706**	**GRUPO 202**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.440-033	**LEBLON**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 2512-9982

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2023** às **16:41:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROC. Nº 024/22
FOLHAS Nº 27
VISTO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.151.996/0001-00
Razão Social: NEVES E POSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: AV ATAULFO DE PAIVA / LEBLOM / RIO DE JANEIRO / RJ / 22440-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070603361510071754

Informação obtida em 10/07/2023 16:34:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. Nº 024/22
FOLHAS Nº 28
VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEVES & POSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.151.996/0001-00
Certidão nº: 33792699/2023
Expedição: 10/07/2023, às 16:35:36
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEVES & POSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.151.996/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC. Nº 02[illegible]/22
FOLHAS Nº 25
VISTO:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEVES & POSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 18.151.996/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:01 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.
Código de controle da certidão: **77D7.DB31.5E8E.DC81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 0024/22
FOLHAS 30
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Aperibé, **10/07/2023**

Do: Departamento de Compras

Para: Controle Interno

Processo n.º **00024-2022**

Senhor Secretário,

Recebemos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, solicitação referente à **CONTRATAÇÃO CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO AMBIENTAL, PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEG. AMBIENTAL (REGULAMENTAÇÃO DO CÓD FLORESTAL)-LEI MUN. Nº482/2011 E Nº486/2011, PROPONDO A ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISC. AMBIENTAL CONFORME LEG. ESTADUAL**, para atender a mesma nas suas atividades rotineiras, conforme documentos anexos.

Cotação feita pelo menor preço unitário, sendo vencedora a empresa: **NEVES E POSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com a proposta no valor global de R$ **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, para o item **1, conforme mapa de apuração fl (17).**

Cumpre-me esclarecer que a escolha do fornecedor se deu por conta do menor preço apresentado dentre outros fornecedores da região, cujos orçamentos enquadram-se no prazo estipulado em lei. (art 23, inciso IV da lei 14.133/21).

Pelo exposto, considerando ser dispensada a licitação, com base no que dispõe o Art. 75, Inciso II da Lei Federal N.º 14.133/21, encaminhamos a V. Sª. o presente Parecer Técnico sobre o procedimento adotado.

Jeanine Lugão Eccard
Departamento de Compras
Matrícula: 5214

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Aperibé

Proc:..0024/22..
Fls:.....31.....
Visto:.....

Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
27	10/07/2023	0024/2022

Unidade Orçamentária
1502 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Cod. Red. Dotação
7 1502.1854100542.049-3390.39.00-17040000

Atividade / Projeto
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Natureza da Despesa
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos
170 Transferências da

Valor Reserva
53.000,00

Motivo
Contr empres DIREITO AMBINTE P/ALTERAÇÃO LEI 482/2011 NEVES

LIDIO ANTONIO LUZ PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Mat.:1294

PROC. N. 0024/22
FOLHAS 32
VISTO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Serafim Bairral, 535 -Centro - Aperibé -RJ
CNPJ: 14.692.247/0001-20 Cep:28495-000

FMMA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ

PROCESSO Nº: 0024/2022
REQUERENTE: Secretaria Municipal do Ambiente
PARA: Secretaria Municipal de Controle Interno

Venho através deste, informar que a reserva orçamentaria encontra-se correta.
Sem mais para o momento, renovo protesto de estima e distinta consideração.

Aperibé, 10 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Marco Antônio Sardinha Vieira
Secretário Municipal do Ambiente
MAT:5203

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROC. N. 0024/22
FOLHAS 33
VISTO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Serafim Bairral, 535 -Centro - Aperibé -RJ
CNPJ: 14.692.247/0001-20 Cep:28495-000

FMMA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal do Ambiente de Aperibé, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a contratação de consultoria de pessoa jurídica especializada em direito ambiental, para adequação, alteração e elaboração de legislação ambiental do município (regulamentação do código florestal) – Lei Municipal nº 482/2011 e nº 486/2011, propondo a estruturação e coordenação do licenciamento e Fiscalização Ambiental conforme legislação Estadual, para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, no período de 04 (quatro) meses.

Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Resolve I - HOMOLOGAR a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação de consultoria de pessoa jurídica especializada em direito ambiental, para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, no período de 04 (quatro) meses, em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/21,** a contratação de consultoria de pessoa jurídica especializada em direito ambiental, para adequação, alteração e elaboração de legislação ambiental do município (regulamentação do código florestal) – Lei Municipal nº 482/2011 e nº 486/2011, propondo a estruturação e coordenação do licenciamento e Fiscalização Ambiental, conforme legislação Estadual, a favor de **NEVES E POSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com valor global de **R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**.

Aperibé (RJ), 10 de julho de 2023.

Marco Antônio Sardinha Vieira
Secretário Municipal do Ambiente
MAT:5203

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Aperibé
Publicado no Jornal Diário Oficial
Fls. 5 e 6
Data 25/07/23
Edição nº 3433

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Rua: Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 *Bairro Verdes Campos*
CEP: 28.495-000 Aperibé-RJ

PROC. Nº: 024/2022
FLS. Nº: 34
VISTO:

LIBERAÇÃO DE EMPENHO PROCESSOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO.

Do: CONTROLE INTERNO
Para: CONTABILIDADE.
Processo nº024 /2022. Check list onde, S = sim, N = não e NA = não se aplica.

1	A solicitação está de acordo com as normas legais, especialmente no que se refere à **motivação**, e **especificação** clara do objeto e foi autorizada pelo ordenador de despesa?	S (**X**) N ( ) NA ( )
2	O objeto solicitado possui adequada caracterização, e a indicação dos recursos orçamentários nos termos artigos 75 **Inciso**II da Lei 14.133/21.	S (X) N ( ) NA ( )
3	A reserva orçamentária está em conformidade com a (s) proposta (s) selecionada(s)	S (**X**) N ( ) NA ( )
4	A empresa apresentou a documentação mínima necessária constante da legislação vigente?	S (X) N ( ) NA ( )
5	O ato de dispensa ou de inexigibilidade foi analisado e aprovado pela Assessoria Técnica e/ou Jurídica?	S (X) N ( ) NA ( )
6	Os valores constantes do ato de reconhecimento de dispensa ou inexigibilidade bem como, no **Termo Homologação,** estão em consonância com a melhor proposta?	S (X) N ( ) NA ( )
7	A documentação apresenta um fluxo normal de datas e foram devidamente autuadas e numeradas?	S (**X**) N ( ) NA ( )

Ao setor responsável,

Após análise dos autos do processo, entendendo que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento, enviamos a Vossa Senhoria para emissão da (s) nota (s) de empenho do tipo: ORDINÁRIO ( ) GLOBAL (x), ESTIMATIVO ( ), no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais),

EM FAVOR DE : Neves e Pose Sociedade de Advogados

no programa de trabalho 1854100542.049 natureza de despesa 3390.39.00-17040000,

Referente a: Contratação consultoria de pessoa juridica especializada em direito ambiental, para adequação, alteração e elaboração de leg.ambiental (regulamentação do cod.florestal) - Lei Min.nº482/2011, propondo a restruturação e coordenação do licenciamento e fisc. ambiental conf. lei estadual.

Obs.:

Aperibé, 25 de Julho de 2023

RELATOR (a) - MAT. Eraldo Ferreira Bom Matrícula 1372

RELATOR CONFERENTE - MAT.

Silvan Leal Eccard
Secretário Municipal de Controle Interno
MAT 5204

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Aperibé

Proc: 024/22
Fls: 35
Visto: 7

Nota de Empenho

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000023	2023	25/07/2023	Global

Unidade Orçamentária

1502 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Cód. Red.	Programa de Trabalho	
7	1502.1854100542.049-3390.39.00-17040000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

NEVES E POSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ: 18.151.996/0001-00

Endereço: R ATAULFO DE PAIVA, 706

RIO DE JANEIRO LEBLON - Rio de Janeiro

Solicitante	Processo	Contrato
FMA	0024/2022/2022	

Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.	Nº Edital
Dispensa de Licitação - Lei			

Controle Orçamentário

Saldo Anterior:	53.000,00
Valor Empenho:	53.000,00
Saldo Atual:	0,00

Fonte de Recursos

17040000 - Transferências da

Especificação

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO AMBIENTAL, PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEG. AMBIENTAL (REGULAMENTAÇÃO DO CÓD FLORESTAL) - LEI MUN. N. 482/2011 E N. 486/2011.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO AMBIENTAL PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO (REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL - LEI MUNICIPAL Nº 482/2011 E Nº 486/2011, PROPONDO A ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL).	MES	4	13250,000	53.000,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 53.000,00

Servidor

Ordenador de Despesa